



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022

O Município de Bernardino de Campos, inscrito no CNPJ/MF sob nº 44.563.591/0001-80, com sede na Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 – Centro, nesta cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Srº **WILSON JOSÉ GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG. nº 41.760.565-1/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 313.289.268-85, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto, nº 472, Centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, após designar a Comissão Permanente de Licitações, composta pelo presidente Srº. Malco Jefferson Paula e os membros Sra. Beatriz Tavares Messias e Sra. Dalma Romualdo da Silveira, através da Portaria nº 199 de 13 de setembro de 2022, torna público que se acha aberta a presente **TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022**, que será disputada pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA A CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS**, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do presente edital, que será julgado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

I - DO OBJETO

1.1 – O presente edital destina-se a selecionar propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projetos para a construção e reforma de prédios públicos, conforme especificação constante no Anexo I deste edital.

II – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2- Não poderão participar desta licitação os interessados que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitações do Município, impedidos de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral.

II – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Pérola do Planalto

3.1 - Os envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA**, serão recebidos pelo Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, **até às 09:30 horas do dia 05 de outubro de 2022.**

3.2 - Não será recebido qualquer envelope após o horário estabelecido, ficando fixado como instrumento oficial de verificação de horário, o horário oficial de Brasília.

3.3 - **O início da sessão para a abertura dos envelopes, ocorrerá às 09:30 do dia 05 de outubro de 2022 no prédio da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, situada na Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510, Centro.**

IV - DOS DOCUMENTOS

4.1 – O **Envelope nº 1 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”** – deverá conter a documentação exigida para participação desta Tomada de Preços. Deverá ser lacrado, constando externamente o nome ou razão social do proponente, a menção específica da presente Licitação e o título **“Documentos de Habilitação”**, da seguinte forma:

Envelope nº 1- "Documentos de Habilitação"

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Tomada de Preços nº 17/2022

Abertura: 05/10/2022 Horas: 09:30h

Nome do (a) Licitante:

Endereço:

4.2 – Deverá constar no **envelope nº 1 (Documentos de Habilitação)**, os seguintes documentos:

4.2.1 - Habilitação Jurídica:

I – registro comercial, no caso de empresa individual;

II – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

III – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

4.2.2 - Regularidade Fiscal:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II – prova de regularidade por meio de competente certidão com o Fundo de Garantia por



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Pérola do Planalto

Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (se pessoa jurídica);

III – prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Federal, dos tributos pertinentes ao ramo de atividade da licitante;

IV – prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Estadual, dos tributos pertinentes ao ramo de atividade da licitante;

V - prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Municipal relacionada à sede do licitante ou filial que efetivamente vier a executar o contrato, dos tributos pertinentes ao ramo de atividade da licitante;

VI - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

4.2.3 - Qualificação Técnica:

I- Atestado (s) ou Certidão (es) de Capacidade Técnico Operacional que comprove a execução de serviços da mesma natureza do objeto da presente licitação, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, necessariamente em nome da empresa licitante, devendo conter a especificação do tipo de projeto, indicação da área em metros, os trabalhos realizados, o prazo de execução e qualidade do serviço.

II- A licitante deverá possuir, na data de apresentação da proposta, profissional de nível superior registrado no CREA, que ficará responsável pela execução dos serviços. Para isso, deverá ser apresentado o registro válido do profissional no CREA e comprovação de vínculo profissional, conforme o caso, por meio da juntada de:

- a) cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social com o devido registro;
- b) ou vínculo societário com a empresa (Contrato Social e a sua última alteração);
- c) ou Ficha de Registro de Empregados ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho;
- d) ou Contrato de Trabalho/Prestação de Serviços

4.2.4 - Juntamente com a documentação a empresa licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

I - Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital.

II – Declaração de concordância com os termos do edital e da não ocorrência de fatos impeditivos à participação, conforme **Anexo III**.

III – Declaração dando ciência que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, conforme **Anexo IV**.

V - O proponente deverá apresentar declaração que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte para exercício do direito de preferência, conforme **Anexo V**.



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Pérola do Planalto

4.3. - Os documentos necessários à participação da presente licitação poderão ser apresentados em original, desde que possam permanecer nos autos, ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor desta administração, membro da Comissão Permanente de Licitações.

4.4- As certidões emitidas via internet, com código de validação, são considerados documentos originais.

4.5- A autenticação, quando feita por membro da Comissão de Licitações, será efetuada em horário de expediente, preferencialmente até as 17:00 horas do dia que antecede a abertura da documentação e proposta.

4.6- O documento que não constar data de validade ou vencimento, será considerado válido até 90 (noventa) dias após a data de sua respectiva emissão. Não serão aceitos documentos que não constar data de emissão.

4.7- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões, ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

4.8 - Os documentos contidos no envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, serão examinados e rubricados pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos proponentes ou seus representantes legais.

4.9- Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do edital ou não preencherem os requisitos exigidos.

V – DA PROPOSTA

5.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta da licitante com os valores **por item e o valor global**, de forma que atenda aos seguintes requisitos:

I – ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos e /ou por extenso, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;

II – Razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal.

III – Número da Licitação.

IV – Descrição do Objeto da Licitação, obedecidas as especificações constantes no edital.

V – Preço por item do objeto, conforme as especificações do ANEXO I, especificando a descrição, o valor unitário e valor total, em moeda corrente nacional.



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

*Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento*

Pérola do Planalto

VI - Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretos ou indiretos.

VII – Local, data, assinatura e identificação do signatário, que deverá ser o representante legal da empresa ou seu procurador.

5.2- O prazo de validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5.4- Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital.

5.5- Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação.

5.6- Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

O envelope deverá estar lacrado, constando externamente o nome ou razão social da proponente, a menção específica da presente Licitação e o título “Envelope Proposta”, da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 2 - "PROPOSTA"

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Tomada de Preços nº 17/2022

Abertura: 05/10/2022 Horas: 09:30h

Nome do (a) Licitante:

Endereço:

5.7 – As licitantes poderão ser representadas por seus sócios, desde que apresentem o documento oficial que comprove sua participação na empresa, ou por representante munido de procuração assinada pelo procurador da empresa, com firma reconhecida.

5.8 - Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor far-se-á necessário credenciamento, com menção expressa da concessão de amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e para desistência de recursos, através de procuração com firma reconhecida.

5.9 - A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de se manifestar nas decisões tomadas pela Comissão Municipal Permanente de Licitações.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

5.10 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que:

- a) Não estiverem preenchidas corretamente, datadas e assinadas pelo responsável.**
- b) Não atenderem as exigências estabelecidas no presente Edital.**
- c) Forem manifestamente inexequíveis com os preços praticados no mercado ou fixados como limite máximo pela Administração Pública Municipal.**

5.11 - O julgamento das propostas será procedido pela Comissão Municipal Permanente de Licitações conforme dispositivo legal.

5.12 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de revogar a presente Licitação nos termos da Lei 8666/93 e suas alterações.

5.13 - Por ocasião dos pagamentos serão retidos os tributos e taxas inerentes aos valores e tipos de serviços prestados, conforme legislação em vigor.

VI - DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 - A classificação se fará pela ordem **MENOR PREÇO POR ITEM**, propostos e aceitos.

6.2 - Em caso de empate, observar-se-á o disposto no artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.3 - Persistindo o empate, a classificação será realizada através de sorteio em ato público, sendo convocados os licitantes, mediante publicação no órgão de imprensa oficial.

VII- DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

As empresas vencedoras ficam obrigadas a:

7.1- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

7.2- Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

VIII- DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

8.1- Os serviços deverão ser executados de acordo com o Anexo I – Termo de Referência deste edital;



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Pérola do Planalto

8.2- Quaisquer divergências entre os serviços e as especificações do Termo de Referência, implicarão na aplicação das sanções cabíveis por inexecução contratual.

8.3- Toda mão de obra para a entrega do objeto ora licitado será de responsabilidade da empresa vencedora.

8.4- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos projetos, conferidos os serviços pelo departamento competente.

IX – DO CONTRATO

9.1- Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado o próximo licitante, observada a ordem de classificação.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades de multa em 15% do valor do contrato e impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por até 02 (dois) anos.

9.3- As penalidades não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas conforme a ordem de classificação das propostas que não aceitarem a contratação.

9.4- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II- Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da obrigação;

III – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais;

IV- Rescisão contratual e multa de 10% sobre o valor total do contrato em caso de reincidência;

V - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Pérola do Planalto

9.5- As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

9.6- As penalidades previstas nos incisos V e VI poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais.

9.7- Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório, e ampla defesa.

X - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Caberá ao Senhor Prefeito Municipal, que determinou a abertura do presente certame licitatório, decidir sobre a adjudicação e posterior homologação do procedimento.

10.2 - As despesas decorrentes com a execução do presente processo correrão por conta de dotação orçamentária, conforme classificação:

Os projetos de reforma e ampliação do CAPS no valor estimado de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), na seguinte ficha:

02.00.00 – Poder Executivo

02.04.00- Secretaria Municipal de Saúde

02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0002.2.051 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FR 01 – Ficha 64

Os projetos de construção do Centro Multiuso no valor estimado de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) e de construção de quadra esportiva no valor estimado de R\$ 11.666,67 (onze mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) na seguinte ficha:

02.00.00 – Poder Executivo

02.02.00- Secretaria Municipal de Administração

02.02.01 – Departamento de administração

04.122.0009.2.040 – Manutenção da Administração e Patrimônio

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FR 01 – Ficha 30

10.3- A empresa vencedora do presente certame, se obriga a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do futuro contrato, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, desde que justificados.



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Pérola do Planalto

10.4- Os preços poderão ser alterados, com as devidas justificativas, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nos casos previstos no Art. 65, II, “d” da Lei Federal 8.666/93.

10.5 - O edital completo e anexos, estão disponível aos interessados, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, à Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 – Centro, no horário de expediente, ou no site www.bernardinodecampos.sp.gov.br.

10.6 - Os esclarecimentos administrativos e técnicos considerados indispensáveis para apresentação da Documentação e formulação da Proposta poderão ser obtidos pelos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br e engenharia2@bernardinodecampos.sp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos.

10.7 - Compõe o presente edital:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Declaração de Não Utilização do Trabalho do Menor

ANEXO III – Declaração de Concordância com os Termos do Edital e da Não Ocorrência de Fatos Impeditivos à Participação.

ANEXO IV – Declaração de que a Empresa está ciente de que os preços propostos são de sua exclusiva responsabilidade.

ANEXO V- Declaração de que se enquadra como ME ou EPP.

ANEXO VI - Minuta do Contrato.

ANEXO VII – Termo de Ciência e Notificação

Bernardino de Campos, 05 de setembro de 2022.

WILSON JOSÉ GARCIA
Prefeito Municipal



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA A REFORMA E CONSTRUÇÃO DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
01	Projeto de Construção De Prédio Multiuso. Endereço: Rua Marcolino Gonçalves Pinheiro, Jardim Brasil II.	R\$ 14.000,00
02	Projeto de Reforma e Ampliação do Prédio CAPS Bernardino de Campos. Endereço: Rua José das Dores, nº 175, Vila Nove de Outubro.	R\$ 13.000,00
03	Projeto de Construção de Quadra Esportiva. Endereço: Rua Washington Alves Garcia, nº 491, Jardim Lucrecia.	R\$ 11.666,67
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 38.666,67 (TRINTA E OITO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)		

I- DOS SERVIÇOS

- a). Para cada projeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar os seguintes documentos:
- Projeto Básico de Construção ou Reforma, que deverá atender às orientações da Secretaria responsável pelo setor a que o prédio se refere;
 - O Projeto Básico deverá apresentar arquitetônico detalhado para aprovação pela Prefeitura Municipal e cadastro no Sistema Imobiliário Municipal. Deverá conter planta baixa, estrutural, cortes transversal e longitudinal, uma elevação, cobertura, situação, tabela de esquadrias detalhada e layout interno;
 - Projeto Executivo e plantas detalhadas de Instalação Elétrica e Instalação Hidra-Sanitária;
 - Detalhes especificados em projeto;
 - Cálculo Estrutural;
 - Memorial de Cálculo;



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Pérola do Planalto

- Memorial Descritivo detalhado com especificações de materiais utilizados;
 - Planilha Orçamentária condizente com as plantas com tabela de referência do Boletim CDHU atual;
 - Tabela de Composição do BDI;
 - Cronograma Físico-Financeiro;
 - Relatório Fotográfico;
 - Emissão de ART de elaboração de projeto;
- b) Para o item 03 - Projeto de Construção de Quadra Esportiva – o cálculo estrutural da base deverá considerar futura cobertura com estrutura metálica;
- c) Para a elaboração dos projetos, a **CONTRATANTE** deverá, mediante representante de cada Secretaria, acompanhar a **CONTRATADA** aos locais que serão objeto dos projetos, indicando as necessidades do local e realizando os apontamentos e sugestões que julgar necessários;
- d) A documentação deverá ser apresentada de acordo com os modelos que atendam às exigências do Convênio que vier a custear a execução do projeto, quando for o caso.
- f) A **CONTRATADA** deverá apresentar os arquivos de modo digital, encaminhando para o e-mail engenharia2@bernardinodecampos.sp, e de modo físico em três vias, no formato em que cada arquivo for elaborado;
- g) A **CONTRATADA** deverá apresentar respostas para possíveis pedidos de esclarecimentos ou impugnações apresentadas em procedimento licitatório visando a execução dos projetos. O prazo para a apresentação das respostas será de 24 horas a partir do recebimento da solicitação;
- h) A **CONTRATADA** deverá, sempre que solicitado, realizar as retificações necessárias no projeto e demais documentos, apontadas durante o processo licitatório visando a execução da obra ou durante a própria execução. O prazo para a realização das alterações será de 24 horas a partir do recebimento da solicitação, podendo ser prorrogado caso haja necessidade;
- i) A **CONTRATADA** deverá manter endereço eletrônico e número de telefone atualizados nos registros da **CONTRATANTE** para que seja possível o contato sempre que for necessário.
- j) O prazo para a entrega dos projetos será de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

II- DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos projetos, conferidos os serviços pelo departamento competente.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

*Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento*

III- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a execução do presente processo correrão por conta de dotação orçamentária, conforme classificação:

02.00.00 – Poder Executivo

02.02.00- Secretaria Municipal de Administração

02.02.01 – Departamento de administração

04.122.0009.2.040 – Manutenção da Administração e Patrimônio

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FR 01 – Ficha 30

02.00.00 – Poder Executivo

02.04.00- Secretaria Municipal de Saúde

02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0002.2.051 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FR 01 – Ficha 64

III- DA VIGÊNCIA

O contrato administrativo terá vigência de 12 (doze) meses.

IV- DO FISCAL DO CONTRATO

Fica designada como responsável para a gestão do contrato a servidora Carla Cristina Costa Lima, Secretária Municipal de Engenharia e Projetos, portadora da Cédula de Identidade nº 48.252.061-9 SSP-SP, inscrita no CPF nº 396.811.048-03, a quem competirá exercer a fiscalização dos serviços, notificando, por escrito à contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para a sua correção, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no curso do contrato, que de tudo dará ciência à Administração conforme Art. 117, da Lei 14.133/2021.

Bernardino de Campos, 05 de setembro de 2022.

WILSON JOSÉ GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação da Tomada de Preços nº .../2022, que a empresa, CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência deste **CONTRATO**, acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

.....de..... de 2022.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade, RG n° _____ e do CPF/MF n° _____, **DECLARA** que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração das propostas técnica e financeira voltadas ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos e está entregando somente envelopes contendo indicação dos produtos e preços oferecidos. **DECLARA** ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

(Local) _____, ____/____/2022.

Representante Legal
Empresa



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ/MF n° _____, sediada a Rua _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, **DECLARA** ciente que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer pretexto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

(Local) _____, _____/_____/2022.

Empresa



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que se enquadra como ME ou EPP e não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO: O MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS E DE OUTRO LADO: A EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL N° .../2022

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Fornecimento, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 44.563.591/0001-80, com sede na Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510, Centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, CEP 18960-001, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **WILSON JOSÉ GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG. nº 41.760.565-1/SSP-SP e do CPF/MF nº 313.289.268-85, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto, nº 472 - Centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, CEP 18960-001, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado a Empresa doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, firmam o presente ajuste, pelo qual se obrigam a executar o seu objeto, com a consonância as regras gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1- Contratação de profissional especializado para prestação de serviços de elaboração de projetos de reforma e construção de diversos prédios públicos, conforme Pregão Presencial nº .../2022.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1- Para a execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar os seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Pérola do Planalto

- a) Projeto Básico de Construção ou Reforma, que deverá atender às orientações da Secretaria responsável pelo setor a que o prédio se refere;
- b) O Projeto Básico deverá apresentar arquitetônico detalhado para aprovação pela Prefeitura Municipal e cadastro no Sistema Imobiliário Municipal. Deverá conter planta baixa, estrutural, cortes transversal e longitudinal, uma elevação, cobertura, situação, tabela de esquadrias detalhada e layout interno;
- c) Projeto Executivo e plantas detalhadas de Instalação Elétrica e Instalação Hidra-Sanitária;
- d) Detalhes especificados em projeto;
- e) Cálculo Estrutural;
- f) Memorial de Cálculo;
- g) Memorial Descritivo detalhado com especificações de materiais utilizados;
- h) Planilha Orçamentária condizente com as plantas com tabela de referência do Boletim CDHU atual;
- i) Tabela de Composição do BDI;
- j) Cronograma Físico-Financeiro;
- k) Relatório Fotográfico;
- l) Emissão de ART de elaboração de projeto;
- m) Para o item 03 - Projeto de Construção de Quadra Esportiva – o cálculo estrutural da base deverá considerar futura cobertura com estrutura metálica;

2.2- A documentação deverá ser apresentada de acordo com os modelos que atendam às exigências do Convênio que vier a custear a execução do projeto;

2.3- A **CONTRATADA** deverá apresentar os arquivos de modo digital, encaminhando para o e-mail **engenharia2@bernardinodecampos.sp**, e de modo físico em três vias, no formato em que cada arquivo for elaborado;

2.4- A **CONTRATADA** deverá apresentar respostas para possíveis pedidos de esclarecimentos ou impugnações apresentadas em procedimento licitatório visando a execução dos projetos. O prazo para a apresentação das respostas será de 24 horas a partir do recebimento da solicitação;

2.5- A **CONTRATADA** deverá, sempre que solicitado, realizar as retificações necessárias no projeto e demais documentos, apontadas durante o processo licitatório visando a execução da obra ou durante a própria execução. O prazo para a realização das alterações será de 24 horas a partir do recebimento da solicitação, podendo ser prorrogado caso haja necessidade;

2.6- A **CONTRATADA** deverá manter endereço eletrônico e número de telefone atualizados nos registros da **CONTRATANTE** para que seja possível o contato sempre que for necessário;



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Pérola do Planalto

2.7- O prazo para a entrega dos projetos será de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da ordem de serviço;

2.8- A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** quaisquer fatos anormais que por ventura venham a ocorrer durante a execução deste Contrato, principalmente fatos que dependam de orientação da **CONTRATANTE**, ou de seus prepostos;

2.9- A **CONTRATADA** é a única e totalmente responsável pelo recolhimento, nos prazos legais, de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros, decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: federal, estadual, municipal e privada;

2.10- A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.11- A **CONTRATADA** ficará sujeita à fiscalização da **CONTRATANTE**, durante o período da prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1- A **CONTRATANTE** deverá, mediante representante de cada Secretaria, acompanhar a **CONTRATADA** aos locais que serão objeto dos projetos, apontando as necessidades do local e realizando os apontamentos e sugestões que julgar necessários;

3.2- A **CONTRATANTE** deverá encaminhar para a **CONTRATADA** as solicitações de esclarecimentos, impugnações ou apontamentos que surgirem no decorrer do processo licitatório para a contratação de empresa especializada para a execução da obra, bem como os que surgirem na própria execução;

3.3- A comunicação com a **CONTRATADA** será realizada através dos meios de comunicação que esta indicar no momento da contratação.

3.4- Fica designada como responsável para a gestão do contrato a servidora Carla Cristina Costa Lima, Secretária Municipal de Engenharia e Projetos, portadora da Cédula de Identidade nº 48.252.061-9 SSP-SP, inscrita no CPF nº 396.811.048-03, a quem competirá exercer a fiscalização dos serviços, notificando, por escrito à contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para a sua correção, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no curso do contrato, que de tudo dará ciência à Administração conforme Art. 117, da Lei 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Pérola do Planalto

3.5. A fiscalização da **CONTRATANTE** não diminuirá a responsabilidade da **CONTRATADA**;

CLÁUSULA QUARTA

DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1 - Pelo fornecimento ora ajustado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ (.....).

4.2- A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, manter os preços estipulados no Pregão Presencial n° .../2022, salvo os casos previstos na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.3- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos projetos, conferidos os serviços pelo departamento competente.

CLÁUSULA QUINTA

DA VIGENCIA

5.1- O contrato oriundo da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma legal.

CLÁUSULA SEXTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- As despesas decorrentes com a execução do presente instrumento, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – Poder Executivo

02.02.00- Secretaria Municipal de Administração

02.02.01 – Departamento de administração

04.122.0009.2.040 – Manutenção da Administração e Patrimônio

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FR 01 – Ficha 30

02.00.00 – Poder Executivo

02.04.00- Secretaria Municipal de Saúde

02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0002.2.051 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FR 01 – Ficha 64

CLÁUSULA SETIMA

DAS PENALIDADES

7.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Pérola do Planalto

- II- Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da obrigação;
- III – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais;
- IV- Rescisão contratual e multa de 10% sobre o valor total do contrato em caso de reincidência;
- V - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;
- VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2- As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

7.3- As penalidades previstas nos incisos V e VI poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais;

7.4- Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório, e ampla defesa.

7.5 - Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste Contrato praticados pela **CONTRATANTE**, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA

DO FORO DE ELEICÃO

8.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Ipauçu, Estado de São Paulo, para dirimir as ações que se originarem, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado e independente do domicílio.

E, por estarem certos, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas, que após lido e achado, conforme em todos os seus termos para que produza seus jurídicos e efeitos legais.

Bernardino de Campos, de de 2022.

WILSON JOSÉ GARCIA

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS

CONTRATADO:

CONTRATO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA A CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bernardino de campos, ... de de 2022.



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Pérola do Planalto

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Wilson José Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 313.289.268-85

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Wilson José Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 313.289.268-85

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Wilson José Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 313.289.268-85

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Carla Cristina Costa Lima

Cargo: Secretária Municipal de Engenharia e Projetos

CPF: 396.811.048-03

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Carla Cristina Costa Lima

Cargo: Secretária Municipal de Engenharia e Projetos

CPF: 396.811.048-03

Assinatura: _____